



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018 PE

I - REGÊNCIA LEGAL Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto n.º 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal n.º 3.198, de 24/01/2013 e alterações pertinentes.			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR Prefeitura Municipal de Ibirataia.			
III - MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 023/2018		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018.	
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI - FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada: AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.		
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço GLOBAL			
VIII - OBJETO Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas urbanas em geral, para atender as necessidades desta Administração, conforme planilha de solicitações das diversas secretarias, deste Município.			
IX - DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS, DATA: 01/08/2018 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA Até 31 de dezembro de 2018.		XII - VALOR DO EDITAL Gratuito.	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EDSON LEVI RAMOS MEIRA ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº. 001, de 02/01/2018.			



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018 PE

PREÂMBULO

O Município de Ibirataia, por intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, deferida e encaminhada pela Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal** e mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/2018, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2018, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, visando selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas urbanas em geral, para atender as necessidades desta Administração, conforme planilha de solicitações das diversas secretarias, deste Município**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/ 2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 3.198, de 24/01/2013 e alterações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01/08/2018

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas urbanas em geral, para atender as necessidades desta Administração, conforme planilha de solicitações das diversas secretarias, deste Município.**

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DOCUMENTOS ANEXOS

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ibirataia/Ba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** no portal (www.bll.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, custos, marca, modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões**, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, poderão ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º**.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO).

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.23. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 8**), **deverão ser enviados para o e-mail licitação@ibirataia.ba.gov.br, em até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, o número do telefone, o número do prego eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá, informar no sistema os valores para cada Lote, afim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o Lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, cataloga (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance GLOBAL**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os serviços que compõe o objeto licitado deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

8.2. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de serviços, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço GLOBAL**¹, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação por **menor preço global** se deve ao fato de todos os serviços relacionados ao serviço estarem intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a Prefeitura Municipal.

¹ **Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço GLOBAL.** O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO registrou ainda outra decisão sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator MARCOS BENQUERER COSTA: "(...) A necessidade de adjudicação global foi bem demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005)". Disponível no site www.tcu.gov.br.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



11.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As Impugnações e os Recursos deverão ser enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para o Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia - Bahia. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia para o e-mail: licitação@ibirataia.ba.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.2. O objeto será executado e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) itens (s) constantes do **anexo 1** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme estipulado no Anexo 10 Contrato de Serviços.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

15.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Ibirataia** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ibirataia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, para melhores esclarecimentos.

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Ibirataia - BA, 13 de junho de 2018.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO1

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **090/2018**, o processo Administrativo, referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2018**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas urbanas em geral, para atender as necessidades desta Administração, conforme planilha de solicitações das diversas secretarias, deste Município**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. Justificativa para realização da despesa

I. Considerando que os serviços pretendidos pela a administração se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a cada setor, as diversas Secretarias Municipais deste município, solicitou a Prefeita, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. A aquisição é necessária para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um atendimento público de qualidade, fazendo com os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol dos que mais precisam.

II. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade contínua dos serviços realizados pelo município, e atividades desenvolvidas nos programas e ações das diversas Secretarias Municipais. Tais serviços são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Ibirataia, e que sem a contratação dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a Administração Pública e principalmente para os munícipes que frequentam as dependências públicas em busca de atendimentos.

III. A dedetização **de insetos e pragas urbanas em geral**, visa à melhoria na qualidade vida das pessoas, proporcionando um ambiente limpo e livre de pragas.

IV. O município não possui maquinário nem mão de obra qualificada para executar os serviços de dedetização, e tendo que atender satisfatoriamente ao Município de Ibirataia que tem necessidade de atendimento de urgência, como a de saúde pública, prevenindo a população de pragas como ratos, baratas, formigas e doenças como a dengue, zica vírus e a chikungunya.

V. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa senão realizar um processo licitatório para contratação dos serviços necessários.

VI. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. "

VII. Desta forma a **contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas urbanas em geral, para atender as necessidades desta Administração, conforme planilha de solicitações das diversas secretarias, deste Município**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

3. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS/SERVIÇOS COMUNS



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



3.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

3.3. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço GLOBAL, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM ÚNICO LOTE/GRUPO.

4.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em único lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

4.2. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

4.3. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

4.4. Além disso, essa contratação em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades técnicas e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

4.5. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS.

5.1. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5.2. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Ibirataia para manutenção das desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

5.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Adjudicação	Menor preço GLOBAL .
Vigência do Contrato	O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração de até 31 de dezembro de 2018 .
Órgão/Repartição interessada e setor	Secretaria Municipal de Gestão; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Da Dotação Orçamentária	Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
	02.01.000	Secretaria Municipal de Governo.	2.053 – Manut. da Segurança Pública.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00
		2.002 – Manut. Das Ações Adm. Da Sec. de Governo.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00	
04.01.000	Secretaria Municipal de Gestão.	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Gestão.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00	
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01 -25%	
		2.013 - Valorização do Magistério Fundamental - FUNDEB 40%	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 40% - 19	
		2.065 – Manut. da educação Infantil – Apoio a Creche	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15	
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02 15%	
		2.043 – Ampliação e Manut. do Programa de Saúde da família - PSF	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02 15%	
		2.027 – Centro de Atenção Psicossocial CAPS.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 14% SUS	
09.01.000	Fundo Municipal de Assistência Social	2.020 – Manut. das Ações Adm. de Assistência Social.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00	
		2.024 – Centro de Referência social - CRAS	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 29	
10.01.000	Sec. Mun. de A., Rec. Hid. e Meio Ambiente	2.036 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00	
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.			

6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVA:

I - As quantidades foram levantadas de acordo as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), através da(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) encaminhadas ao Setor de Licitação.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.						
ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D
			UND	QUANT (M ²) POR APLICAÇÃO	QUANT. APLICAÇÃO	QUANT. M ² P/ APLICAÇÃO (B x C)
1	Colégio Municipal José Firmino da Silva	Sede	M ²	371	2	742
2	Colégio Municipal Paulo Solto	Sede	M ²	452	2	904
3	Creche Escolar Augusta Rocha de Oliveira	Sede	M ²	420	2	840
4	Escola Alvina Brito do Carmo	Serra Bonita	M ²	28	2	56
5	Escola Antonio Balbino Filho	Santa Helena – Três Barras	M ²	84	2	168
6	Escola Antonio Carlos Magalhães	Rio Vermelho – Jacutinga	m ²	72	2	144
7	Escola Aristoteles Dias da Fonseca	Ipuacu – Aricangá	M ²	118	2	236
8	Escola Batista Raio de Sol	Sede	M ²	315	2	630
9	Escola Belo Horizonte	Galiléia – Três Barras	M ²	111	2	222
10	Escola Cezario Teotônio Calheira	Cerqueira – Aricangá	M ²	71	2	142
11	Escola Deputado Nelson David	Santa Rita – Rio Vermelho	m ²	70	2	140
12	Escola Fernao Dias Paes Leme	Santa Fé – Dois Tanques	M ²	13	2	26



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



13	Escola Florisvaldo Abdon Fair	Sempre Viva – Serraria	M ²	78	2	156
14	Escola Governador Lomanto Junior	Macumbinho – Rio Vermelho	M ²	103	2	206
15	Escola Ismael Alves de Oliveira	Ponto Novo – Três Barras	M ²	45	2	90
16	Escola Jucelino Kubitschek de Oliveira	Fran. Brasileiro – tres barras	M ²	132	2	264
17	Escola Mamede Abdon Fair	Boa Esperança – Fojo	M ²	32	2	64
18	Escola Manoel Tinoco de Miranda	Tesourinhas - Tesourinhas	M ²	84	2	168
19	Escola Maria Quiteria	Riachão – Richão	M ²	85	2	170
20	Escola Martinha do Nascimento Souza	Penedo - Penedo	M ²	72	2	144
21	Escola Monteiro Lobato	Três barras – Feto	M ²	83	2	166
22	Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade	Sede	M ²	280	2	560
23	Escola Municipal Castro Alves	Sede	M ²	382	2	764
24	Escola Municipal Dom Eduardo	Cajazeiras	M ²	71	2	142
25	Escola Municipal Eraldo Tinoco de Melo	Sede	M ²	485	2	970
26	Escola Municipal Manoel de S. Massaranduba	Sede	M ²	182	2	364
27	Escola Municipal Mariana Andrade Meira	Sede	M ²	345	2	690
28	Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	Sede	M ²	185	2	370
29	Escola Municipal Prof. ^a Marlene do R. Santos	Sede	M ²	285	2	570
30	Escola Municipal São Judas Tadeu	Cajazeiras	M ²	48	2	96
31	Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Ribeirão da Jurana – Alegria	M ²	78	2	156
32	Escola Odilon de Lacerda Leal	Mocambo – Três Barras	M ²	48	2	96
33	Escola Olavo Bilac	São José – Tupy	M ²	70	2	140
34	Escola Osias Abdon Fair	Santo Antonio – Penedo	M ²	38	2	76
35	Escola Pedro Hagge Midlej	Cajueiro – Chaparral	M ²	55	2	110
36	Escola Prof ^a Mariza da Conceição Messias Babosa	Boa Sorte – Riacho Danta	M ²	18	2	36
37	Escola Rui Barbosa	Amaralina – Pedra Chata	M ²	71	2	142
38	Escola Santa Isabel	Canaã – Três Barras	M ²	72	2	144
39	Escola Umbelino Correia de Araújo	Guanabara – Tupy	M ²	48	2	96
40	Merenda Escolar de algodão	Sede	M ²	172	2	344
41	Merenda Escolar de Ibirataia	Sede	M ²	183	2	366
42	NAEE	Sede	M ²	180	2	360
43	Coordenadoria do Ensino Zona Rural	Sede	M ²	280	2	560
44	Secretaria Municipal de Educação	Sede	M ²	420	2	840
45	Biblioteca Municipal Jorge Amado	Sede	M ²	238	2	476
SUBTOTAL				7.073,00		14.146,00

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D
			UND	QUANT (M ²) POR APLICAÇÃO	QUANT. APLICAÇÃO	QUANT. M ² P/ APLICAÇÃO (B x C)
1	PSF 1 – CENTRO DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Santa Helena – Três Barras	M ²	72	2	144
2	PSF 2 – EDNA MARQUES FAIR	TRAVESSA 10 DE NOVEMBRO, BAIRRO: MIRANTE. Nº 14	M ²	48	2	96
3	PSF 3 – ZÉLIO COSTA MACHADO	AVENIDA ILTON LOPES LEAL, CENTRO. PORTAL	M ²	32	2	64

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 15x46

Edital nº 029/2018
PE 023/2018 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



4	PSF 4 - ILTON LOPES LEAL	AVENIDA ILTON LOPES LEAL, CENTRO. Nº 01	M ²	48	2	96
5	PSF 5 - VALDOMIRO PAULO DOS SANTOS	PRAÇA: JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, BAIRRO: NOVA IBIRATAIA DE CIMA. Nº 03	M ²	36	2	72
6	PSF 6 - CARMELLA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR	PRAÇA: MANOEL CONRADO DE ARAUJO	M ²	42	2	84
7	PSF 7 - CELSO DOS SANTOS MIRANDA	RUA JOSE ALVES DE SOUZA, BAIRRO: NOVA IBIRATAIA. Nº23	M ²	48	2	96
8	CAPS	RUA: AVENIDA LAURO DE FREITAS. Nº 174	M ²	13	2	26
9	POSTO TESOURINHA	VILA DE TESOURINHA	M ²	22	2	44
10	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA: SALGADO FILHO. Nº 62	M ²	12	2	24
11	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA. Nº 09	M ²	8	2	16
12	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA: MANOEL LOURENCO DA SILVA. Nº 07	M ²	32	2	64
SUBTOTAL				413,00		826,00

SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D
			UND	QUANT (M ²) POR APLICAÇÃO	QUANT. APLICAÇÃO	QUANT. M ² P/ APLICAÇÃO (B x C)
1	Mercado Municipal/Centro Comercial	Sede	M ²	420	2	840
2	Cemitério Municipal	Sede	M ²	480	2	960
3	Delegacia de Polícia	Sede	M ²	45	2	90
4	Garagem Municipal	Sede	M ²	185	2	370
SUBTOTAL				1.130,00		2.260,00

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D
			UND	QUANT (M ²) POR APLICAÇÃO	QUANT. APLICAÇÃO	QUANT. M ² P/ APLICAÇÃO (B x C)
1	Prefeitura	Sede	M ²	322	2	644
2	Cred Bahia	Sede	M ²	38	2	76
3	Junta de Serviço Militar	Sede	M ²	18	2	36
4	ADM Algodão	Sede	M ²	18	2	36
SUBTOTAL				396,00		792,00

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D
			UND	QUANT (M ²) POR APLICAÇÃO	QUANT. APLICAÇÃO	QUANT. M ² P/ APLICAÇÃO (B x C)
1	Sec. Mun. de Assistência Social	Sede	M ²	130	2	260
2	CRAS	Sede	M ²	124	2	248
SUBTOTAL				254,00		508,00

M²	M²
TOTAL GERAL	18.532,00

7 - DOS SERVIÇOS

I. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 16x46

Edital nº 029/2018
PE 023/2018 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



II. A contratação de **Empresa Especializada** em serviços de **controle de Pragas Urbanas**, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de pragas urbanas, através de **Descupinização** (cupins) – áreas traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros) – área interna e externa, **Desratização** (roedores) - áreas interna e externa, **Dedetização** (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros) – área interna e externa, **Controle de Aracnídeos** (aranhas) – áreas interna e externa e **Descupinização com barreiras químicas** – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específico, para um tratamento eficaz nas edificações desta administração, conforme indicações neste Termo de Referência.

III. **Poderá ser realizado até 02 (duas) aplicações a critério desta administração, sendo que cada uma deverá ter validade de 6 (seis) meses cada**, sendo a primeira realizada de imediato, mediante recebimento de ordem de serviço, emitida por esta Administração.

IV. Descrição dos Serviços:

- Serviço de controle de Pragas – Descupinização – área interna e externa;
- Serviço de Controle de Pragas – Desratização – área interna e externa;
- Serviço de Controle de Pragas – Dedetização – área Interna e externa;
- Serviço de Controle de Pragas – Aracnídeos – área interna e externa
- Serviço de Controle de Pragas – Descupinização com Barreira Química – área interna;
- Os serviços serão fornecidos dentro do município de Ibirataia, e todas as despesas com deslocamento, impostos, taxas, alimentação e qualquer outra que venha existir já estão embutidos no valor final ofertado pelo licitante

V. Área de Abrangência

- o contrato de controle de Pragas abrangerá as edificações desta Administração, conforme identificadas neste Termo de Referência, contemplando por aplicação uma **área total** aproximada de **9.266,00 m²**.

VI. Especificações

- os Serviços Contratados serão executados após a assinatura do Contrato, da Ordem de Serviço mediante a **Solicitação de Fornecimento**, a ser emitida pela secretaria solicitante, indicando todos os locais a serem dedetizados, bem como os horários disponíveis para a execução dos serviços;
- as intervenções ocorrerão em todos locais constates neste Termo de Referência, de acordo com o **cronograma de execução** a ser apresentado pela empresa contratada e confirmado pela administração;
- a contratada se responsabiliza pela a garantia dos serviços, sendo realizadas dedetizações para o controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões traças e outras pragas, em todas as dependências dos imóveis, com aplicação inicial nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, águas pluviais, áreas externas, etc., e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de garantia.
- tratamentos contra cupins em todos os focos existentes no madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas, prateleiras, etc., com aplicação inicial visando o controle dos focos identificados, e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência.
- desratização para o controle de ratos de esgoto, ratos de telhado e camundongos (catitas) em todas as dependências internas e externas dos imóveis, com aplicação inicial nos locais propícios ao trânsito e alojamento dos roedores e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência.
- o controle e eliminação das pragas urbanas deverão ser realizados através de técnicas de monitoramento e mapeamento dos pontos críticos e propícios ao abrigo, proliferação e atração de pragas, vetores e roedores.
- somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados no **item 5** deste Termo de Referência, devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 18/2000, da Agência Nacional de vigilância Sanitária.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



g) a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamento, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerossol, etc.

VII – Produtos Químicos a Serem Utilizados

a) são os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções;

- **Raticidas Anticoagulantes** – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- **Inseticidas/Praguicidas** – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
- **Praguicidas Líquidos** – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- **Praguicidas em forma de pó** – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Praguicidas em forma de isca sólida** – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Cupinicida** – líquido, sem odor.

b) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da **ANVISA**, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

VIII. Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços

a) a empresa deverá apresentar à esta Administração, juntamente com a fatura correspondente à execução da ordem dos serviços, a comanda correspondente ao serviço executado, assinado pelo titular do órgão, ou pessoa por ele indicada, bem como relatório de gestão com indicação das barreiras físicas implantadas, plano de ação de controle, quantitativo e especificação dos produtos utilizados, bem como apresentar acompanhamento de ocorrências de pragas por área e tipo de praga encontrada e resultados decorrentes da execução dos serviços.

b) para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa executora.

c) a Nota Fiscal de serviços deverá ser encaminhada à Administração, para devido ateste, acompanhada da cópia da Ordem de Serviço, referente a intervenção realizada, e posterior encaminhamento para pagamento;

d) a fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo dos Administradores dos Prédios Diretores, Secretários ou por outro servidor designado pelo titular do Órgão. Esta pessoa ficará incumbida da fiscalização da execução dos serviços e pelo endosso da OS, caso haja satisfação dos serviços realizados. Em caso contrário, ele deverá informar oficialmente o problema à Administração para as devidas providências;

e) a Empresa **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

f) os serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços;

g) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriori.

VIII. Obrigações da Contratada

a) responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de controle de pragas urbanas, objeto do presente Termo de Referência.

b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



d) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia presente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's**, conforme normas e legislações em vigor;

e) manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos Elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

f) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou que apresentem doença profissional causada pelo uso dos produtos químicos utilizados;

h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;

i) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

l) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por esta administração;

m) a cada serviço, a empresa deverá apresentar o **CERTIFICADO DE GARANTIA** dos serviços executados, contendo as informações mínimas necessárias como: nome e assinatura do responsável técnico, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação, (CEATOX), data da execução, data de validade, dados da empresa e telefone para contato;

IX. Obrigações da Contratante

a) **programar, de comum acordo com a CONTRATADA, através de cronograma elaborado pelo setor competente desta Administração, o período de execução das intervenções a serem realizadas.**

b) informar, por escrito, aos responsáveis pelos locais onde ocorrerão as intervenções, com uma **antecedência mínima de 72(setenta e duas) Horas;**

c) emitir, através da Administração, Ordem de Serviço indicando os locais a serem visitados, endereço, telefone, contato e data programada para a execução dos serviços.

d) manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços.

e) quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e endosso da Ordem de Serviço.

X. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo. A empresa deverá apresentar certificado de capacidade técnica de cada técnico que prestará o serviço objeto do contrato.

XI. a contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos imóveis, móveis ou equipamentos instalados nos locais a serem dedetizados, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.

XII. A correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Deverão ser atendidas pela empresa além





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

XIII. A empresa deverá no tocante à execução do objeto, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

XIV. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança do objeto licitado.

XV. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

XVI. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do objeto licitado com as normas constantes da especificação.

XVII. **Local da Entrega/execução:** Os itens desta licitação elencados no item 1.1" Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante.

8- ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Quanto ao modelo:

8.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional-Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

8.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

8.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

8.2.3. A marca indicada será uma só para cada item.

a) quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo o licitante apenas acrescentará a descrição Serviços;

b) no preenchimento do sistema no campo "modelo", o licitante poderá colocar/repetir o nome da marca do produto.

9 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local;

9.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

9.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo que originou a abertura de Pregão Eletrônico.

9.4. O **custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante** em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

a) o valor total dos serviços decorreu do somatório dos insumos (60% dos serviços são referentes à mão de obra e 40% são insumos) que envolvem a realização dos serviços, tais como: consultoria em recursos humanos qualificados, capital, horas técnicas de trabalho, mobilização, bens/despesas intermediárias, alimentação, encargos tributários, dentre outros necessários para a perfeita execução do contrato;

9.5. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor **Elias Antonio de Souza Neto**.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



10- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

10.1. Conforme acordada no instrumento de contrato Anexo 10 deste edital.

11 - UNIDADE FISCALIZADORA

11.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Administração, que indicará uma equipe para supervisionar os serviços realizados, apontando em livro próprio todas as falhas e vícios a serem sanados.

12 - DO PREPOSTO

12.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

12.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

12.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

13 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

13.1. O preço unitário considerado para os serviços e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.

13.2. Será observado as disposições do Anexo 10, Contrato.

14 - VIGÊNCIA

14.1. Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, previamente determinado para o período de até **31 de dezembro de 2018**, a considerar da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.Ibirataia.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO2

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

I. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os **documentos relativos à habilitação, solicitados neste Anexo**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), **deverão ser enviados para o e-mail licitação@ibirataia.ba.gov.br, em até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

II. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 1.2.2. Habilitação Jurídica;
- 1.2.3. Qualificação econômico-financeira;
- 1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.5. Qualificação técnica e
- 1.2.6. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.4.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente apresentado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estarão dispensadas de apresentarem o Item

1.4.2. Balanço Patrimonial.

1.4.4. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;

1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

1.5.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

1.5.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

1.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



1.5.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

1.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.6.1. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, armazenamento, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

1.6.2. Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

1.6.3. Comprovação de Aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.6.4. Apresentar pelo menos 1 (um) Responsável Técnico: De acordo com as Normas Técnicas que regem empresas controladoras de pragas urbanas, elaborado pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), "toda empresa que atue neste setor deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou médico veterinário."

I. O Responsável técnico da empresa deverá comprovar a sua formação técnica através de certificados de conclusão de cursos em uma das áreas de atividades descritas no item 1.6.4, acompanhado de currículo, e comprovação de vínculo de trabalho com a empresa licitante interessada, que deverá ser comprovada através de **cópias autenticadas**, de documentos de constituição da empresa no caso do responsável técnico ser sócio da mesma ou através da carteira de trabalho ou contrato de trabalho com data anterior ao certame, com firma reconhecida.

1.6.5. Atestado de Visita Técnica/Vistoria²: Atestado de Visita Técnica/Vistoria a ser fornecido pela Sec. Mun. De Governo, atestando que o Responsável pela Empresa visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.

a) O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da Secretaria de Municipal de Governo designado e pelo um representante da Licitante, devidamente autorizado.

b) O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar do local, distâncias da sede, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico licitação@ibirataia.ba.gov.br.

c) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência e todos os documentos do Edital, sendo **facultado** a vistoria dos locais onde serão executados os serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. **Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverá apresentar uma Declaração (conforme o modelo do Anexo 11)** de que conhece as condições dos locais para a execução do objeto, bem como das **implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços**. Os licitantes não poderão alegar o

² Atestado de Visita Técnica/Vistoria. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma **faculdade** dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário]. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

1.6.6. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

a) **Declaração Funcional:** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 4**.

b) **Declaração de Inidoneidade:** não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo 5**;

c) **Declaração de Fatos Impeditivos:** não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do **Anexo 6**;

d) **Declaração que não Emprega Menor:** Declaração que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 7**;

e) **Declaração de Enquadramento Tributação:** Declaração que está enquadrada como ME/EPP (Lei complementar 123), conforme **Anexo 8**.

f) **Declaração de Responsabilidade** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 9**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Ibirataia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: 023/2018	ABERTURA: 01 de agosto de 2018.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico	HORÁRIO: 11:00hs (horário de Brasília)
TIPO: Menor Preço	FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas urbanas em geral, para atender as necessidades desta Administração, conforme planilha de solicitações das diversas secretarias, deste Município.	

À Prefeitura Municipal de IBIRATAIA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico nº xxx/2018**.

I -O valor **global é de R\$ (---) (por extenso)**, conforme **planilha de preços em anexo, assim distribuídos;**

II - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

IV - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

V - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2018.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.								
ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F
			UND	QUANT. APLICAÇÃ O	VAL. UNIT	QUANT (M ²)	VALOR DA APLIC. (C x D)	VALOR TOTAL (E x B)
1	Colégio Municipal José Firmino da Silva	Sede	M ²	2		371		
2	Colégio Municipal Paulo Solto	Sede	M ²	2		452		
3	Creche Escolar Augusta Rocha de Oliveira	Sede	M ²	2		420		
4	Escola Alvina Brito do Carmo	Serra Bonita	M ²	2		28		
5	Escola Antônio Balbino Filho	Santa Helena - Três Barras	M ²	2		84		
6	Escola Antônio Carlos Magalhães	Rio Vermelho - Jacutinga	m ²	2		72		
7	Escola Aristóteles Dias da Fonseca	Ipuacu - Aricangá	M ²	2		118		
8	Escola Batista Raio de Sol	Sede	M ²	2		315		
9	Escola Belo Horizonte	Galiléia - Três Barras	M ²	2		111		
10	Escola Cesário Teotônio Calheira	Cerqueira - Aricangá	M ²	2		71		
11	Escola Deputado Nelson David	Santa Rita - Rio Vermelho	m ²	2		70		
12	Escola Fernão Dias Paes Leme	Santa Fé - Dois Tanques	M ²	2		13		
13	Escola Florisvaldo Abdon Fair	Sempre Viva - Serraria	M ²	2		78		
14	Escola Governador Lomanto Junior	Mucumbinho - Rio Vermelho	M ²	2		103		
15	Escola Ismael Alves de Oliveira	Ponto Novo - Três Barras	M ²	2		45		
16	Escola Jucelino Kubitschek de Oliveira	Fran. Brasileiro - Três Barras	M ²	2		132		
17	Escola Mamede Abdon Fair	Boa Esperança - Fojo	M ²	2		32		
18	Escola Manoel Tinoco de Miranda	Tesourinhas - Tesourinhas	M ²	2		84		
19	Escola Maria Quitéria	Riachão - Riachão	M ²	2		85		
20	Escola Martinha do Nascimento Souza	Penedo - Penedo	M ²	2		72		

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 27x46

Edital nº 029/2018
PE 023/2018 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



21	Escola Monteiro Lobato	Três barras – Feto	M ²	2		83			
22	Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade	Sede	M ²	2		280			
23	Escola Municipal Castro Alves	Sede	M ²	2		382			
24	Escola Municipal Dom Eduardo	Cajazeiras	M ²	2		71			
25	Escola Municipal Eraldo Tinoco de Melo	Sede	M ²	2		485			
26	Escola Municipal Manoel de S. Massaranduba	Sede	M ²	2		182			
27	Escola Municipal Mariana Andrade Meira	Sede	M ²	2		345			
28	Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	Sede	M ²	2		185			
29	Escola Municipal Prof. ^a Marlene do R. Santos	Sede	M ²	2		285			
30	Escola Municipal São Judas Tadeu	Cajazeiras	M ²	2		48			
31	Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Ribeirão da Jurana – Alegria	M ²	2		78			
32	Escola Odilon de Lacerda Leal	Mocambo – Três Barras	M ²	2		48			
33	Escola Olavo Bilac	São José – Tupy	M ²	2		70			
34	Escola Osias Abdon Fair	Santo Antônio – Penedo	M ²	2		38			
35	Escola Pedro Hagge Midlej	Cajueiro – Chaparral	M ²	2		55			
36	Escola Prof ^a Mariza da Conceição Messias Babosa	Boa Sorte – Riacho Dantas	M ²	2		18			
37	Escola Rui Barbosa	Amaralina – Pedra Chata	M ²	2		71			
38	Escola Santa Isabel	Canaã – Três Barras	M ²	2		72			
39	Escola Umbelino Correia de Araújo	Guanabara – Tupy	M ²	2		48			
40	Merenda Escolar de algodão	Sede	M ²	2		172			
41	Merenda Escolar de Ibirataia	Sede	M ²	2		183			
42	NAEE	Sede	M ²	2		180			
43	Coordenadoria do Ensino Zona Rural	Sede	M ²	2		280			
44	Secretaria Municipal de Educação	Sede	M ²	2		420			
45	Biblioteca Municipal Jorge Amado	Sede	M ²	2		238			
						Subtotal	7.073,00	R\$ xxxx	R\$ xxx

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F
			UND	QUANT. APLICAÇÃO				
1	PSF 1 – CENTRO DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Santa Helena – Três Barras	M ²	2			72	
2	PSF 2 – EDNA MARQUES FAIR	TRAVESSA 10 DE NOVEMBRO, BAIRRO: MIRANTE. Nº 14	M ²	2			48	
3	PSF 3 – ZÉLIO COSTA MACHADO	AVENIDA ILTON LOPES LEAL, CENTRO. PORTAL	M ²	2			32	
4	PSF 4 - ILTON LOPES LEAL	AVENIDA ILTON LOPES LEAL, CENTRO. Nº 01	M ²	2			48	
5	PSF 5 – VALDOMIRO PAULO DOS SANTOS	PRAÇA: JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,	M ²	2			36	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 28x46

Edital nº 029/2018
PE 023/2018 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



		BAIRRO: NOVA IBIRATAIA DE CIMA. Nº 03						
6	PSF 6 – CARMELLA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR	PRAÇA: MANOEL CONRADO DE ARAUJO	M ²	2		42		
7	PSF 7 – CELSO DOS SANTOS MIRANDA	RUA JOSE ALVES DE SOUZA, BAIRRO: NOVA IBIRATAIA. Nº23	M ²	2		48		
8	CAPS	RUA: AVENIDA LAURO DE FREITAS. Nº 174	M ²	2		13		
9	POSTO TESOURINHA	VILA DE TESOURINHA	M ²	2		22		
10	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA: SALGADO FILHO. Nº 62	M ²	2		12		
11	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA. Nº 09	M ²	2		8		
12	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA: MANOEL LOURENCO DA SILVA. Nº 07	M ²	2		32		
Subtotal						413,00	R\$ xxxx	R\$ xxx

SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F
			UND	QUANT. APLICAÇÃO	VAL. UNIT	QUANT	VALOR DA APLIC. (C x D)	VALOR TOTAL (E x B)
1	Mercado Municipal/Centro Comercial	Sede	M ²	2		420		
2	Cemitério Municipal	Sede	M ²	2		480		
3	Delegacia de Polícia	Sede	M ²	2		45		
4	Garagem Municipal	Sede	M ²	2		185		
Subtotal						1.130,00	R\$ xxxx	R\$ xxx

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F
			UND	QUANT. APLICAÇÃO	VAL. UNIT	QUANT	VALOR DA APLIC. (C x D)	VALOR TOTAL (E x B)
1	Prefeitura	Sede	M ²	2		322		
2	Cred Bahia	Sede	M ²	2		38		
3	Junta de Serviço Militar	Sede	M ²	2		18		
4	ADM Algodão	Sede	M ²	2		18		
Subtotal						396,00	R\$ xxxx	R\$ xxx

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F
			UND	QUANT. APLICAÇÃO	VAL. UNIT	QUANT	VALOR DA APLIC. (C x D)	VALOR TOTAL (E x B)
1	Sec. Mun. de Assistência Social	Sede	M ²	2		130		
1	CRAS	Sede	M ²	2		124		
Subtotal						254,00	R\$ xxxx	R\$ xxx

TOTAL GERAL	9.266,00	R\$ xxxx	R\$ xxx
--------------------	-----------------	-----------------	----------------

(Local), de de 2018.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 29x46

Edital nº 029/2018
PE 023/2018 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



REGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº023/2018**, instaurada pelo Município de Ibirataia/Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2018** instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2018** da Prefeitura Municipal de Ibirataia/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº */2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2018, homologado no dia ** ** de 20****, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: *****, estabelecida na Rua ***** nº ****, ****, CEP: *****, *****, *****/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número *****, neste ato representado pelo o senhor *****, residente e domiciliado na Rua *****, n/ **, CEP: *****, *****/BA, portador do RG nº ***** SSP/** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número *****.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11 Constitui-se objeto do presente contrato a **contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas urbanas em geral, para atender as necessidades desta Administração, conforme planilha de solicitações das diversas secretarias, deste Município.**

12 Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2018**, as Especificações, Planilhas e a Proposta da Contratada, bem como quaisquer outros documentos constantes do processo licitatório da concorrência citada acima.

13 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

14 Planilha Descritiva, Quantitativa, Valor Unitário e Valor Global Estimativo.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F
			UND	QUANT. APLICAÇÃO	VAL. UNIT	QUANT (M ²)	VALOR DA APLIC. (C x D)	VALOR TOTAL (E x B)
1	Colégio Municipal José Firmino da Silva	Sede	M ²	2		371		
2	Colégio Municipal Paulo Solto	Sede	M ²	2		452		
3	Creche Escolar Augusta Rocha de Oliveira	Sede	M ²	2		420		
4	Escola Alvina Brito do Carmo	Serra Bonita	M ²	2		28		
5	Escola Antônio Balbino Filho	Santa Helena – Três Barras	M ²	2		84		
6	Escola Antônio Carlos Magalhães	Rio Vermelho – Jacutinga	m ²	2		72		
7	Escola Aristóteles Dias da Fonseca	Ipuacu – Aricangá	M ²	2		118		
8	Escola Batista Raio de Sol	Sede	M ²	2		315		
9	Escola Belo Horizonte	Galiléia – Três Barras	M ²	2		111		
10	Escola Cesário Teotônio Calheira	Cerqueira – Aricangá	M ²	2		71		

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 36x46

Edital nº 029/2018
PE 023/2018 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

11	Escola Deputado Nelson David	Santa Rita – Rio Vermelho	m ²	2		70			
12	Escola Fernão Dias Paes Leme	Santa Fé – Dois Tanques	M ²	2		13			
13	Escola Florisvaldo Abdon Fair	Sempre Viva – Serraria	M ²	2		78			
14	Escola Governador Lomanto Junior	Mucumbinho – Rio Vermelho	M ²	2		103			
15	Escola Ismael Alves de Oliveira	Ponto Novo – Três Barras	M ²	2		45			
16	Escola Jucelino Kubitschek de Oliveira	Fran. Brasileiro – Três Barras	M ²	2		132			
17	Escola Mamede Abdon Fair	Boa Esperança – Fojo	M ²	2		32			
18	Escola Manoel Tinoco de Miranda	Tesourinhas - Tesourinhas	M ²	2		84			
19	Escola Maria Quitéria	Riachão – Richão	M ²	2		85			
20	Escola Martinha do Nascimento Souza	Penedo - Penedo	M ²	2		72			
21	Escola Monteiro Lobato	Três barras – Feto	M ²	2		83			
22	Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade	Sede	M ²	2		280			
23	Escola Municipal Castro Alves	Sede	M ²	2		382			
24	Escola Municipal Dom Eduardo	Cajazeiras	M ²	2		71			
25	Escola Municipal Eraldo Tinoco de Melo	Sede	M ²	2		485			
26	Escola Municipal Manoel de S. Massaranduba	Sede	M ²	2		182			
27	Escola Municipal Mariana Andrade Meira	Sede	M ²	2		345			
28	Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	Sede	M ²	2		185			
29	Escola Municipal Prof. ^a Marlene do R. Santos	Sede	M ²	2		285			
30	Escola Municipal São Judas Tadeu	Cajazeiras	M ²	2		48			
31	Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Ribeirão da Jurana – Alegria	M ²	2		78			
32	Escola Odilon de Lacerda Leal	Mocambo – Três Barras	M ²	2		48			
33	Escola Olavo Bilac	São José – Tupy	M ²	2		70			
34	Escola Osias Abdon Fair	Santo Antônio – Penedo	M ²	2		38			
35	Escola Pedro Hagge Midlej	Cajueiro – Chaparral	M ²	2		55			
36	Escola Prof ^a Mariza da Conceição Messias Babosa	Boa Sorte – Riacho Dantas	M ²	2		18			
37	Escola Rui Barbosa	Amaralina – Pedra Chata	M ²	2		71			
38	Escola Santa Isabel	Canaã – Três Barras	M ²	2		72			
39	Escola Umbelino Correia de Araújo	Guanabara – Tupy	M ²	2		48			
40	Merenda Escolar de algodão	Sede	M ²	2		172			
41	Merenda Escolar de Ibirataia	Sede	M ²	2		183			
42	NAEE	Sede	M ²	2		180			
43	Coordenadoria do Ensino Zona Rural	Sede	M ²	2		280			
44	Secretaria Municipal de Educação	Sede	M ²	2		420			
45	Biblioteca Municipal Jorge Amado	Sede	M ²	2		238			
						Subtotal	7.073,00	R\$ xxxx	R\$ xxx
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE									
ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F	
			UND	QUANT. APLICAÇÃO	VAL. UNIT	QUANT	VALOR DA APLIC. (C x D)	VALOR TOTAL (E x B)	
1	PSF 1 – CENTRO DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Santa Helena – Três Barras	M ²	2		72			

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 37x46

Edital nº 029/2018
PE 023/2018 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



2	PSF 2 - EDNA MARQUES FAIR	TRAVESSA 10 DE NOVOEMBRO, BAIRRO: MIRANTE. Nº 14	M ²	2		48		
3	PSF 3 - ZÉLIO COSTA MACHADO	AVENIDA ILTON LOPES LEAL, CENTRO. PORTAL	M ²	2		32		
4	PSF 4 - ILTON LOPES LEAL	AVENIDA ILTON LOPES LEAL, CENTRO. Nº 01	M ²	2		48		
5	PSF 5 - VALDOMIRO PAULO DOS SANTOS	PRAÇA: JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, BAIRRO: NOVA IBIRATAIA DE CIMA. Nº 03	M ²	2		36		
6	PSF 6 - CARMELLA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR	PRAÇA: MANOEL CONRADO DE ARAUJO	M ²	2		42		
7	PSF 7 - CELSO DOS SANTOS MIRANDA	RUA JOSE ALVES DE SOUZA, BAIRRO: NOVA IBIRATAIA. Nº23	M ²	2		48		
8	CAPS	RUA: AVENIDA LAURO DE FREITAS. Nº 174	M ²	2		13		
9	POSTO TESOURINHA	VILA DE TESOURINHA	M ²	2		22		
10	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA: SALGADO FILHO. Nº 62	M ²	2		12		
11	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA. Nº 09	M ²	2		8		
12	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA: MANOEL LOURENCO DA SILVA. Nº 07	M ²	2		32		
Subtotal						413,00	R\$ xxxx	R\$ xxx

SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F
			UND	QUANT. APLICAÇÃO	VAL. UNIT	QUANT	VALOR DA APLIC. (C x D)	VALOR TOTAL (E x B)
1	Mercado Municipal/Centro Comercial	Sede	M ²	2		420		
2	Cemitério Municipal	Sede	M ²	2		480		
3	Delegacia de Polícia	Sede	M ²	2		45		
4	Garagem Municipal	Sede	M ²	2		185		
Subtotal						1.130,00	R\$ xxxx	R\$ xxx

SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F
			UND	QUANT. APLICAÇÃO	VAL. UNIT	QUANT	VALOR DA APLIC. (C x D)	VALOR TOTAL (E x B)
1	Prefeitura	Sede	M ²	2		322		
2	Cred Bahia	Sede	M ²	2		38		
3	Junta de Serviço Militar	Sede	M ²	2		18		
4	ADM Algodão	Sede	M ²	2		18		
Subtotal						396,00	R\$ xxxx	R\$ xxx

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAL	REGIÃO/ LOCALIZAÇÃO	A	B	C	D	E	F
			UND	QUANT. APLICAÇÃO	VAL. UNIT	QUANT	VALOR DA APLIC. (C x D)	VALOR TOTAL (E x B)
1	Sec. Mun. de Assistência Social	Sede	M ²	2		130		
1	CRAS	Sede	M ²	2		124		
Subtotal						254,00	R\$ xxxx	R\$ xxx

TOTAL GERAL 9.266,00 R\$ xxxx R\$ xxx

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da contratação.)

NOTA. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2018 em anexo.**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 38x46

Edital nº 029/2018
PE 023/2018 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



2.2. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: **60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos**, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo.	2.053 – Manut. da Segurança Pública.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00
		2.002 – Manut. Das Ações Adm. Da Sec. de Governo.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00
04.01.000	Secretaria Municipal de Gestão.	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Gestão.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01 -25%
		2.013 - Valorização do Magistério Fundamental - FUNDEB 40%	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 40% - 19
		2.065 – Manut. da educação Infantil – Apoio a Creche	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02 15%
		2.043 – Ampliação e Manut. do Programa de Saúde da família - PSF	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02 15%
			3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 14% SUS
2.027 – Centro de Atenção Psicossocial CAPS.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 14%.		
09.01.000	Fundo Municipal de Assistência Social	2.020 – Manut. das Ações Adm. de Assistência Social.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00
		2.024 – Centro de Referência social - CRAS	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 29
10.01.000	Sec. Mun. de A., Rec. Hid. e Meio Ambiente	2.036 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Ibirataia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do fornecimento/execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, conforme estipulado no termo de Referência.

4.2. A execução será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento/execução mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no **Termo de Referência** da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, previamente determinado para o período de até **31 de dezembro de 2018**, a considerar da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.Ibirataia.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

k) Substituir o objeto, às suas expensas, que viera ser recusado pelo setor solicitante;

l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- n) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- o) cumprir outras exigências constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão** que se originou este contrato.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão** que se originou este contrato

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá **reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, planilha de execução, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirataia, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \times \frac{6}{365} = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2018, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: 00.000.000/000-00

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/BA nº xxxxxxxx





Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ANEXO 11

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A empresa ***** inscrita no CNPJ: *****, representada pelo Sr.(a) *****, portador(a) do RG: ***** e do CPF: *****, **DECLARA** para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 023/2018 PE**, que tem como objeto a prestação dos serviços de dedetização de insetos e pragas urbanas em geral, para atender as necessidades desta Administração, conforme planilha de solicitações das diversas secretarias, deste Município, de que conhece as condições dos locais onde serão executados os serviços licitados, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços, e que as informações constantes no Edital são suficientes para elaboração da proposta de preço.

Deste modo, a empresa supracitada **NÃO** poderá alegar a qualquer tempo o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

